

UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.
CNPJ nº 05.868.278/0001-07 - NIRE nº 2340000298-1

EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

A Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda., com sede na Av. Santos Dumont, 949, Aldeota, Fortaleza-CE, de acordo com o que determina o § 9º do art. 3º de seu Estatuto Social, comunica, a quem interessar, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de novos médicos cooperados mediante o preenchimento de **282 (duzentas e oitenta e duas) vagas** para atuação médica na Rede Própria, Rede Ampla e/ou Rede Credenciada da UNIMED FORTALEZA, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de médicos cooperados, observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e as formalidades previstas no Estatuto Social da UNIMED FORTALEZA.

1. Será considerada Rede Ampla o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes da UNIMED.
2. Serão ofertadas um total de **282 (duzentas e oitenta e duas) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

Código	Programa	Vagas
001	ALERGIA E IMUNOLOGIA	3
002	ANESTESIOLOGIA	25
003	CARDIOLOGIA	10
004	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	5
005	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1
006	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	3
007	CIRURGIA GERAL	10
008	CIRURGIA PEDIÁTRICA	5
009	CIRURGIA PLÁSTICA	2
010	CIRURGIA TORÁCICA	2
011	CIRURGIA VASCULAR	2
012	CLÍNICA MÉDICA	15
013	COLOPROCTOLOGIA	3
014	DERMATOLOGIA	5
015	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	10
016	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	5
017	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	5
018	GASTROENTEROLOGIA	5
019	GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	3
020	GENÉTICA MÉDICA	2
021	GERIATRIA	10
022	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10
023	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	3
024	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	3
025	MASTOLOGIA	2
026	MEDICINA DE EMERGÊNCIA	15
027	MEDICINA FETAL (ÁREA DE ATUAÇÃO)	2
028	MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (ESPECIALIDADE MÉDICA ANTERIORMENTE DENOMINADA FISIATRIA)	3
029	MEDICINA INTENSIVA	10
030	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	5
031	MEDICINA NUCLEAR	2
032	NEFROLOGIA	3
033	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	3
034	NEUROLOGIA	5
035	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	10
036	NUTROLOGIA	5

037	OFTALMOLOGIA	5
038	ONCOLOGIA CLÍNICA	3
039	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	5
040	OTORRINOLARINGOLOGIA	10
041	PEDIATRIA	10
042	PNEUMOLOGIA	5
043	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	5
044	PSIQUIATRIA	10
045	PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	5
046	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3
047	RADIOTERAPIA	2
048	REUMATOLOGIA	5
049	UROLOGIA	2
Total de vagas		282

3. O período de inscrição ocorrerá somente entre os dias **12 de agosto** a **02 de setembro de 2024**.
4. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e de todos os seus Anexos e certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos e que esteja de pleno acordo com todas as suas exigências.
- 4.1. Os valores arrecadados, a título de taxa de inscrição, serão empregados no custeio das despesas advindas da realização do referido processo seletivo e admissão dos novos cooperados.
5. Os candidatos interessados deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024>, **das 9 horas do dia 12 de agosto de 2024 até às 18 horas do dia 02 de setembro de 2024**.
6. Todas as demais informações estão nos Anexos a este Edital, parte integrante do mesmo, disponíveis para livre consulta e *download* em: <http://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.
7. Maiores informações ou eventuais dúvidas contatar a UNIMED FORTALEZA pelo telefone: (85) 3209-1725, em dias úteis e em horário comercial (8 às 17 horas).

Fortaleza, 05 de agosto de 2024.

Dr. Marcos Antônio Aragão de Macedo
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

**ANEXO I
DAS INSCRIÇÕES E DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

DAS INSCRIÇÕES

A-I.1. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo para novos médicos cooperados da UNIMED FORTALEZA deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>, fornecendo as seguintes informações: nome, data de nascimento, número do CPF, número do RG com o respectivo órgão emissor e data da expedição, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC), nome e estado da Federação da Instituição de Ensino na qual se graduou em Medicina, a Especialidade ou Área de Atuação para qual irá concorrer e, em seguida, transmitir os dados cadastrados pela internet **das 9 horas do dia 12 de agosto de 2024 até 18 horas do dia 02 de setembro de 2024** e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a seguinte documentação, necessária para o deferimento da inscrição:

(a) diploma de graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC-CAPES;

(b) comprovante de **Registro de Qualificação de Especialista – RQE**;

(c) declaração assegurando que possui toda a documentação exigida no item A-III.2 no ANEXO III do Edital, atentando para os impedimentos indicados no item A-III.1 no Anexo III do Edital, conforme modelo do ANEXO IV.

A-I.2. – O candidato deverá carregar cópia dos documentos de acordo com o item “A-I.1”, subitens “(a)”, “(b)” e “(c)”, exclusivamente pelo sítio eletrônico <http://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>, em sua “Área do Candidato”, até às **18h00min do dia 03 de setembro de 2024**, não sendo aceitas, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelo correio ou por qualquer outro meio, bem como documentos apresentados fora do prazo previsto neste Edital:

A-I.3. O candidato terá acesso ao boleto para pagamento da taxa de inscrição somente após a aprovação pela Tekyou Soluções dos documentos transmitidos. O candidato que não transmitir qualquer um dos documentos exigidos, ou transmitir algum documento fora do prazo em desatendimento às especificações definidas no item “A-I.2.” terá sua inscrição indeferida. É responsabilidade do candidato acompanhar o status de sua inscrição na “Área do Candidato” periodicamente verificando a existência de eventuais pendências relativas aos documentos transmitidos.

A-I.4. Ao finalizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá salvar o comprovante de inscrição e gerar o boleto bancário no valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que corresponde ao valor da sua inscrição. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição mediante boleto bancário, até o dia **04 de setembro de 2024**, atentando para o horário de funcionamento bancário e/ou pagamento de boleto on-line. Apenas os candidatos que pagarem a taxa terão sua inscrição definitiva efetuada.

A-I.5. O candidato poderá reemitir um novo boleto bancário no sítio eletrônico <http://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/> até o prazo estabelecido no item A-I.4.

A-I.6. O candidato que efetuar pagamento após a data indicada no item A-I.4. ou não atentar para o horário de funcionamento bancário e/ou pagamento de boleto on-line, não realizar o pagamento ou

não carregar **toda a documentação conforme indicado no item A-I.2** terá sua inscrição **indeferida**, não cabendo recurso nem ressarcimento ao candidato cujo valor foi pago.

A-I.7. Não será válido o pagamento por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

A-I.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições desta Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em todos os seus Anexos, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização desta Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A-I.9. O médico que tiver interesse de se cooperar através do presente processo seletivo, deverá especificar, no momento de sua inscrição, para qual especialidade médica ou área de atuação irá concorrer, **sendo vedado, em qualquer hipótese, a inscrição para mais de 1 (uma) especialidade ou área de atuação**, ainda que existam vagas não preenchidas.

A-I.10. Em hipótese nenhuma serão aceitos pedidos de alteração da especialidade ou área de atuação escolhida pelo candidato ou devolução do valor da taxa de inscrição.

A-I.11. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição.

A-I.12. Ao candidato será atribuída a total responsabilidade pelo completo e correto preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da veracidade dos dados preenchidos, bem como de toda a documentação exigida e entregue, não sendo possível acrescentar novos documentos **após a finalização da inscrição**.

A-I.13. **No ato da inscrição e na entrega dos documentos da 2ª (segunda) etapa**, não serão aceitas, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelo correio ou por qualquer outro meio.

A-I.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

A-I.15. A habilitação para uma 2ª (segunda) especialidade posteriormente, se requerida, deverá ocorrer de acordo com as regras estabelecidas no Regimento Interno e no Estatuto Social da Cooperativa, **disponibilidade de vagas e respeitados rigorosamente os critérios definidos pelo Conselho de Administração**.

A-I.16. Ao final do período de inscrição será divulgada a lista completa com a confirmação dos médicos inscritos nesta Seleção Pública, separados por especialidade ou área de atuação, na área de Relacionamento com o Médico Cooperado, situada na sede da Cooperativa, e no sítio eletrônico <http://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

A-I.17. O candidato inscrito, cujo nome não constar na lista de inscrição, deverá encaminhar e-mail para: unimedfortalezaselecao2024@tekyou.com.br em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação da lista de inscritos, com o comprovante de inscrição e do pagamento da taxa.

A-I.18. O candidato com necessidades especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marcapasso, bomba injetora de insulina ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e gestantes e lactantes, deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no requerimento de inscrição e anexar o laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente, até o último dia de inscrição conforme prazo definido no item "A-I.1.", no endereço eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

A-I.19. A UNIMED FORTALEZA assegurará aos candidatos com deficiência e necessidades especiais locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a prova.

A-I.20. Para os candidatos com necessidades especiais será permitido o acesso ao local de prova na companhia de 1 (um) adulto para auxílio, se necessário.

A-I.21. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou mesmo feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A-I.22. Este Edital tem o prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a critério do Conselho de Administração da UNIMED FORTALEZA.

A-I.23. A documentação só será validada de forma completa e todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas OU deverão ser apresentadas juntamente com o original para conferência, exceto as certidões emitidas via Internet, nos casos em que sua autenticidade possa ser comprovada.

A-I.24. Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados, conforme disposto no art. 90 da Lei 5.764/71 e no parágrafo único do art. 5º do Estatuto Social.

A-I.25. Qualquer irregularidade e/ou inadequação na documentação apresentada implicará no imediato cancelamento da inscrição, bem como a anulação de todos os atos decorrentes desta inscrição, em qualquer época.

A-I.26. Os itens deste Edital e de seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgada.

A-I.27. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A-I.28. Não serão considerados os recursos que não atendam rigorosamente as formas e os prazos determinados neste Edital e em seus Anexos.

A-I.29. Os eventuais casos omissos ou dúbios do presente Edital e de seus Anexos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da UNIMED FORTALEZA.

EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

**ANEXO II
DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

A-II.1. O Processo para Seleção Pública de Novos Cooperados será composto por 3 (três) etapas. A 1ª (primeira) etapa consistirá em uma prova escrita objetiva, a 2ª (segunda) etapa será uma prova de títulos e a 3ª (terceira) etapa será a participação com 100% (cem por cento) de presença no Curso de novos cooperados, conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PESO
1ª	Prova escrita objetiva de múltipla escolha contendo 50 (cinquenta) questões.	50% da nota
2ª	Prova de títulos – avaliação a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.	50% da nota
3ª	Participação com 100% (cem por cento) de presença no Curso para Novos Cooperados com data previamente designada pela UNIMED FORTALEZA.	Condição de Cooperação

A-II.2. **A 1ª (PRIMEIRA) ETAPA** - Prova Escrita Objetiva contendo 5 (cinco) áreas de conhecimento, a ser aplicada pela Tekyou Soluções, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, com 5 (cinco) alternativas para resposta em cada questão, onde somente 1 (uma) das alternativas será correta. A prova terá caráter **classificatório e eliminatório** que obedecerá às características do quadro adiante:

ASSUNTOS DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
Ética Médica	20
Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED FORTALEZA	10
Lei do Cooperativismo	10
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)	05
Lei 9656/98 (Lei dos Planos de Saúde)	05

A-II.3. Data da Prova – **22/09/2024**.

A-II.4. Duração máxima da Prova – 3 (três) horas.

A-II.5. Tempo mínimo de permanência do candidato em local de prova – 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

A-II.6. O horário e local de prova serão divulgados até o dia 13/09/2024 no sítio eletrônico do <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

A-II.7. Serão eliminados da seleção pública os candidatos que não fizerem, no mínimo, 5 (cinco) questões na disciplina de Ética Médica, 3 (três) questões na disciplina de Estatuto e Regimento Interno da UNIMED FORTALEZA, 3 (três) questões na disciplina Lei do Cooperativismo, 1 (uma) questão na disciplina Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e 1 (uma) questão na disciplina Lei nº 9.656/98 (Lei dos planos de Saúde) ou não atingirem o perfil mínimo de 40% (quarenta por cento) da prova - 20 (vinte) questões.

A-II.8. O conteúdo programático das disciplinas está disponível o ANEXO V deste Edital e será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

A-II.9. Os gabaritos e os cadernos de provas serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>, a partir do dia 23/09/2024.

A-II.10. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis (das 9 horas do dia 24/09/2024 até às 18 horas do dia 25/09/2024) para apresentar recurso das questões, que deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário específico no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

A-II.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

A-II.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

A-II.13. Na ocorrência dos dispostos nos itens A-II.11 e A-II.12 do Anexo II deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A-II.14. A lista preliminar dos aprovados na 1ª (primeira) etapa será divulgada em 27/09/2024 no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>. Os candidatos poderão apresentar recurso da lista das 9 horas do dia 30/09/2024 até às 18 horas do dia 01/10/2024, mediante preenchimento de formulário específico no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

A-II.15. O resultado dos recursos e lista final de aprovados para a 2ª (segunda) etapa serão divulgados no dia 03/10/2024.

A-II.16. Não haverá reapreciação de recursos.

A-II.17. Após a divulgação do resultado final da lista de aprovados para a 2ª (segunda) etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão apresentar os certificados e documentos comprobatórios referentes à prova de título, itens A-II.21 e A-II.22 do Anexo II do Edital, no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/> das 9 horas dia do 03/10/2024 até às 18 horas do dia 18/10/2024.

A-II.18. Será atribuída pontuação a todos os documentos de todos os Candidatos, inclusive das especialidades ou áreas de atuação em que não houver disputa por vagas, para fins de futura observância ao art. 33, §§ 9º ao 12º do Regimento Interno da Cooperativa.

A-II.19. **2ª (SEGUNDA) ETAPA** – Prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

A-II.20. Após a divulgação do resultado do recurso e da lista de candidatos aptos para participar da 2ª (segunda) etapa, os candidatos que atingirem o perfil mínimo de questões na prova, informado no item A-II.7 do Anexo II do Edital, terão sua documentação da prova de títulos avaliada pelo Conselho Técnico da UNIMED FORTALEZA, que serão pontuados, de acordo com a tabela a seguir apresentada.

A-II.21. Serão atribuídos aos documentos apresentados para a Prova de Títulos a seguinte pontuação, em conformidade com o § 4º do art. 4º do Estatuto Social e do art. 40 do Regimento Interno:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade de inscrição e ratificado pela AMB. (Comprovação mediante apresentação do <i>CERTIFICADO</i> do título de especialista conferido pela AMB e sociedade de especialidade) – SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA AMB QUE ATESTEM APROVAÇÃO DO CANDIDATO.	20 (vinte) pontos
Título de Residência Médica na Especialidade de inscrição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica. (Comprovação mediante apresentação do <i>CERTIFICADO</i> de conclusão da residência médica reconhecida pelo MEC) – SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES QUE ATESTEM A CONCLUSÃO TOTAL E APROVAÇÃO SEM RESSALVAS DO CANDIDATO SUBSCRITAS PELA COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA.	25 (vinte e cinco) pontos – não cumulativos

Tempo de exercício profissional na especialidade de inscrição, comprovado a partir da data de emissão do título de especialidade ou do término da residência da especialidade ou área de atuação.	2 (dois) pontos por ano até o máximo de 20 (vinte) pontos
Tempo de Exercício Profissional nas Unidades Próprias da UNIMED FORTALEZA. Incluindo Residência Médica no Hospital Unimed Fortaleza e no Hospital Unimed Sul (Comprovação mediante apresentação de declaração do responsável pela Unidade Própria da UNIMED FORTALEZA a qual prestou serviço).	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Regime de plantão:</u> 72 h de plantão a cada 6 (seis) meses: 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos. 144 h de plantão a cada 6 (seis) meses: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. • <u>Regime ambulatorial:</u> 12 (doze) turnos em 6 (seis) meses: 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos. 24 (vinte e quatro) turnos em 6 (seis) meses: 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. até o máximo 15 (quinze) pontos. Só serão aceitas declarações de prestação de serviços anteriores a data de publicação do edital, relativos aos últimos 5 (cinco) anos.
Mestrado na área médica. (Comprovação mediante certificado de conclusão do Mestrado) – NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES.	5 (cinco) pontos - não cumulativos
Doutorado na área médica. (Comprovação mediante certificado de conclusão do Doutorado) – NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES.	10 (dez) pontos - não cumulativos
Certificado nos cursos de Suporte Avançado (ACLS, PALS, ATLS, ALSO e SAVA). Obedecendo os respectivos prazos de validade.	1 (um) ponto por curso até o máximo de 3 (três) pontos
Certificado de Realização dos Cursos “Entendendo a Sociedade Cooperativa” (https://capacita.coop.br/cursos-studion/entendendo-a-sociedade-cooperativa) e “Governança Cooperativa: Princípios e Boas Práticas” (https://capacita.coop.br/cursos-studion/governanca-cooperativa-principios-e-boas-praticas) na plataforma Capacita Coop emitida pela OCB/SESCOOP.	1 (um) ponto por curso até no máximo 2 (dois) pontos

A-II.22. Em relação à Certificação nos Cursos de Suporte Avançado, serão considerados para fins de pontuação os certificados que estejam válidos até a data de publicação deste Edital. Segundo mencionado anteriormente, serão aceitos os seguintes cursos:

a) ACLS (*Advanced Cardiac Life Support*): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação ou do certificado emitido pela certificadora, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (*American Heart Association*);

b) PALS (*Pediatric Advanced Life Support*): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação ou do certificado emitido pela certificadora, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (*American Heart Association*);

c) ATLS (*Advanced Trauma Life Support*): curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação ou do certificado emitido pela certificadora, dentro do período de validade do curso (validade: 4 (quatro) anos). Somente serão

aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ACS (*American College of Surgeons*);

d) ALSO (*Advanced Life Support in Obstetrics*): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação ou do certificado emitido pela certificadora, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ALSO internacional;

e) SAVA (Suporte Avançado de Vida em Anestesia): Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação ou do certificado emitido pela certificadora, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos).

A-II.23. As documentações referentes à Prova de Título de todos os candidatos serão analisadas pelo Conselho Técnico da UNIMED FORTALEZA, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Estatuto Social. A seleção dos candidatos por especialidade ou área de atuação dar-se-á por ordem decrescente do somatório de suas respectivas pontuações obtidas na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapa da seleção.

A-II.24. Em caso de empate na pontuação acima referida, será observado como critério de desempate primeiramente o tempo de exercício na especialidade ou área de atuação pretendida e, se ainda assim permanecerem empatados, ficará com a vaga o candidato de maior idade.

A-II.25. A lista prévia de candidatos aprovados na 2ª (segunda) etapa será divulgada em 18/11/2024, juntamente com a pontuação obtida.

A-II.26. Os candidatos que se sentirem prejudicados poderão apresentar recurso ao Conselho Técnico da UNIMED FORTALEZA, em um prazo de 2 (dois) dias úteis (das 9 horas do dia 19/11/2024 até às 18 horas do dia 20/11/2024), contados da divulgação do resultado, preenchendo o formulário específico no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>, que será avaliado pelo Conselho Técnico da UNIMED FORTALEZA que encaminhará o resultado para homologação do Conselho de Administração da UNIMED FORTALEZA.

A-II.27. Não haverá reapreciação de recursos.

A-II.28. A lista de classificação, após avaliação dos recursos da prova de títulos, será apresentada até 06/12/2024 pelo Conselho Técnico da UNIMED FORTALEZA, com homologação do Conselho de Administração da UNIMED FORTALEZA no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

A-II.29. Após a divulgação do Resultado Final da 2ª (segunda) etapa, todos os candidatos aprovados para a 3ª (terceira) etapa deverão se apresentar na Área de Relacionamento com o Médico Cooperado da UNIMED FORTALEZA, situado na Avenida Santos Dumont, nº 949, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60115-191, para entrega da documentação comprobatória descrita no item A-III.2 do Anexo III do Edital.

A-II.30. Esta documentação representa o requisito mínimo para o candidato poder participar do presente processo seletivo. A documentação deverá ser entregue de forma COMPLETA, ENCADERNADA e RUBRICADA entre 8 horas do dia 09/12/2024 até as 18 horas do dia 18/12/2024, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, sendo vedada qualquer complementação posterior.

A-II.31. Serão considerados desclassificados os candidatos que deixarem de apresentar qualquer dos documentos listados no item A-III.2 do Anexo III do Edital, e aqueles que apresentarem impedimentos para ingressar na Cooperativa, nos termos do item A-III.1 do Anexo III do Edital.

A-II.32. Após a entrega e conferência da documentação apresentada, o candidato receberá uma **declaração de aptidão na Área de Relacionamento com o Médico Cooperado** e, apenas mediante apresentação desta declaração, poderá participar da 3ª (terceira) etapa da seleção.

A-II.33. **3ª (TERCEIRA) ETAPA** - A 3ª (terceira) e última etapa deste processo de seleção consiste na participação com 100% (cem por cento) de presença no curso para novos cooperados, que ocorrerá em datas, local e modalidade a serem definidos, apenas após a divulgação do resultado final da 2ª (segunda) Etapa da Seleção e avaliação de todos recursos porventura existentes, bem como condicionado a apresentação da documentação exigida no item A-III.2 do Anexo III do Edital, na Área de Relacionamento com o Médico Cooperado e emissão de declaração de aptidão, conforme descrito no Anexo IV.

A-II.34. A participação no referido curso consiste em **condição obrigatória de cooperação**, conforme art. 4º, § 5º do Estatuto Social da Cooperativa, de forma que o candidato que, aprovado nas 2 (duas) etapas anteriores, não participar do Curso para Novos Cooperados, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato com pontuação imediatamente posterior na classificação da especialidade ou área de atuação do candidato que faltar.

A-II.35. O candidato poderá escolher livremente 1 (uma) das 2 (duas) datas que serão disponibilizadas para realização do Curso de Novos Médicos Cooperados. **Os candidatos que não participarem do curso em uma das datas disponibilizadas, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.**

A-II.36. Constitui obrigação e responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a página da seleção <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/> para ficar ciente do resultado de todas as etapas e das datas designadas para o Curso de Novos Cooperados, não sendo aceito como justificativa para perda de prazos o desconhecimento do conteúdo divulgado.

A-II.37. A UNIMED FORTALEZA poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, alterar as datas apresentadas neste Edital, cujas modificações serão noticiadas no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>.

DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A-II.38. A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **22 de setembro de 2024**, na cidade de Fortaleza-CE.

A-II.39. As informações sobre a realização da prova serão divulgadas oportunamente no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/> e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações divulgadas.

A-II.40. Os eventuais erros de digitação observados no nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e demais dados cadastrais que não comprometam a correta aplicação da prova e/ou classificação do candidato deverão ser corrigidos por meio do sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/> na “Área do Candidato” até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.

A-II.41. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos em A-II.40 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

A-II.42. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos; CRM; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

A-II.43. Os documentos exigidos em A-II.42 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional de identificação (modelo digital), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, outros documentos sem valor legal.

A-II.44. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

A-II.45. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

A-II.46. Em hipótese alguma será permitida a realização de prova fora do local determinado.

A-II.47. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

A-II.48. Na Prova Escrita Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

A-II.49. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

A-II.50. O candidato deverá preencher os alvéolos na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

A-II.51. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.

A-II.52. Durante a realização da Prova não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, apostilas, documentos, impressos ou quaisquer anotações.

A-II.53. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

A-II.54. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Tekyou Soluções no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de quaisquer meios ilícitos para a execução das provas, bem como de sua divulgação ilícita;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, código, apostila, manual, anotação, documento, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou inadequado.

A-II.55. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

A-II.56. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados em “l” e “m”, em A-II.54. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Tekyou Soluções exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

A-II.57. É aconselhável que os candidatos deixem os aparelhos celulares e eletrônicos desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro da embalagem específica, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o candidato será eliminado.

A-II.58. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

A-II.59. A Tekyou Soluções e a UNIMED FORTALEZA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

A-II.60. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Tekyou Soluções procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento realizado no período de inscrição especificado em A-I.1, mediante preenchimento de formulário específico.

A-II.61. A inclusão mencionada em A-II.60 será realizada de forma condicional e será analisada pela Tekyou Soluções, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

A-II.62. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

A-II.63. Por medida de segurança do certame, todos os candidatos serão submetidos a detectores de metais na dependência do local de prova.

A-II.64. Haverá, em cada sala de prova, marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

A-II.65. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

A-II.66. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão de eventual afastamento do candidato da sala de prova.

A-ÍI.67. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

A-II.68. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública.

A-II.69. O Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024/>, para os candidatos inscritos até o último dia para interposição de recursos referentes ao resultado da Prova Escrita Objetiva (01/10/2024).

EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO III
DOS IMPEDIMENTOS, DA DOCUMENTAÇÃO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA COOPERAR-SE, DO RESULTADO FINAL, DOS DEMAIS PRAZOS, DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO E DO DEVER DO COOPERADO EM PRESTAR SERVIÇO NAS REDES PRÓPRIAS DA COOPERATIVA

DOS IMPEDIMENTOS

A-III.1. Constituirá condição impeditiva de ingresso na Cooperativa, o médico que, de alguma forma (cf. § 1º e § 6º do art. 3º do Estatuto Social e § 5º do art. 34 do Regimento Interno):

- i) tenha atentado contra o patrimônio moral e material da Cooperativa e/ou esteja em litígio com ela;
- ii) tenha sido condenado nos últimos 10 (dez) anos em processo ético-disciplinar profissional no Conselho Regional de Medicina;
- iii) tenha sido excluído ou eliminado de outra cooperativa médica;
- iv) exerça atividade que contrarie ou prejudique a atividade exercida pela Cooperativa.

DA DOCUMENTAÇÃO E OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA COOPERAR-SE

A-III.2. Os candidatos interessados no ingresso da Cooperativa, **além de serem inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e possuir Registro de Qualificação de Especialista - RQE na área de inscrição emitido pelo CREMEC** (comprovados mediante apresentação de declaração do CREMEC), deverão apresentar pessoalmente na **Área de Relacionamento com o Médico Cooperado**, após a divulgação do resultado final da segunda etapa, a documentação a seguir relacionada, conforme § 2º do art. 3º do Estatuto Social e art. 33 do Regimento Interno, consoante redação do artigo abaixo:

*“Art. 33. O médico, para ingresso e permanência na Cooperativa, sem prejuízo de outras disposições fixadas pelo Conselho de Administração, deverá ter **no mínimo**:*

- I - sido selecionado para preenchimento das vagas ofertadas pela Cooperativa em edital publicado em jornal de grande circulação local para sua especialidade/área de atuação, obrigatoriamente após inscrição, participação e aprovação em processo seletivo de admissão na Unimed Fortaleza;*
- II - diploma de graduação em Medicina, de acordo com as formalidades legais;*
- III - inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC) e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE na área de inscrição;*
- IV - pleno direito de exercício da profissão médica, podendo exercê-la de forma autônoma e liberal;*
- V - titulação de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, em vigor na data da publicação do edital de convocação de novos cooperados, nas especialidades e áreas de atuação em que se propõe a atuar;*
- VI - realizado atendimento na sua especialidade ou área de atuação, nos 3 (três) primeiros anos, contados da data de sua admissão, nas unidades próprias da Cooperativa, quando solicitado, conforme condições estipuladas no Regimento Interno, sendo infração grave o seu descumprimento*
- VII - atuação em no máximo 2 (duas) especialidades ou áreas de atuação médicas, de acordo com as disposições e conceitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira (AMB);*
- VIII - inscrição e adimplência como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na área de atuação da Cooperativa;*
- IX - inscrição e adimplência como segurado autônomo perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), de acordo com as disposições legais;*

- X - *Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); Certidão de Casamento (se aplicável) e comprovante de residência na área de ação da Cooperativa, com data não superior a 3 (três) meses;*
- XI - *certidão negativa de protestos e antecedentes civis (certidão de que não há processo judicial de interdição) e criminais;*
- XII - *alvará sanitário emitido pelo órgão competente para atendimentos em consultórios ou clínicas;*
- XIII - *comprovação de regularidade fiscal com a Receita Federal do Brasil, com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE) e com a Secretaria de Finanças do Município (SEFIN) em que vier atender os clientes da Unimed Fortaleza;*
- XIV - *comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), instituídos pela Portaria SAS nº 376 de 03.10.2000 e por outras que eventualmente venham a substituí-las, do(s) consultório(s) onde irá atender;*
- XV - *curriculum vitae atualizado e assinado;*
- XVI - *requerimento onde constem:*
- a) *solicitação de cooperação;*
 - b) *concordância plena com os termos do Estatuto Social e deste Regimento Interno da Unimed Fortaleza;*
 - c) *concordância com a subscrição e respectiva integralização do número mínimo de quotas-partes;*
 - d) *concordância plena na prestação de atendimento na sua especialidade/área de atuação nas unidades próprias da Cooperativa, assim como deverá ter disponibilidade imediata para vincular consultório médico junto à Cooperativa para assistência médica aos clientes UNIMED;*
 - e) *concordância na realização dos atendimentos mínimos previstos nos 3 (três) primeiros anos, contados da data de sua admissão, conforme condições estipuladas neste Regimento Interno e/ou nas Instruções emanadas pelo Conselho de Administração, salvo dispensa formalizada pelo Conselho de Administração;*
 - f) *apresentação do candidato através de cartas de 3 (três) Cooperados, sendo pelo menos 1 (um) deles da mesma especialidade/área de atuação pleiteada pelo candidato (salvo quando não existir nenhum cooperado na referida especialidade/área de atuação pleiteada);*
 - g) *2 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) iguais e recentes;*
 - h) *a razão social e o número do CNPJ da (s) Cooperativa(s) Médica(s), do qual participe e/ou de que tenha participado;*
 - i) *os comprovantes das exigências dos itens anteriores.*
- XVII - *iniciado e mantido regularmente a subscrição e a integralização de suas quotas-partes, conforme determina este Estatuto Social.*

DO RESULTADO FINAL E DOS DEMAIS PRAZOS

A-III.3. O resultado definitivo da seleção será divulgado após realização do último dia de Curso de Novos Cooperados. Ao final da listagem de cada especialidade/ área de atuação, serão informados os nomes dos candidatos desclassificados, em ordem alfabética.

A-III.4. Após a divulgação do Resultado Final da seleção, os candidatos aprovados terão 30 (trinta) dias para comparecer à sede da UNIMED FORTALEZA e iniciar seu processo de Cooperação. Ultrapassada essa data, a vaga ficará livre para o candidato classificado imediatamente após o candidato faltante.

A-III.5. O citado prazo poderá ser modificado dependendo da necessidade da UNIMED FORTALEZA. Qualquer alteração nas determinações deste edital referente à Cooperação dos Candidatos aprovados será informada no site <http://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2024> e pelos contatos de e-mail disponibilizados pelos candidatos.

A-III.6. Sob hipótese nenhuma será recebido recurso administrativo após decorridos os prazos definidos no item anterior.

A-III.7. Após a divulgação da lista final da Seleção, caso haja desclassificação de candidato, nos termos do item A-II.33 no Anexo II do Edital, será realizada uma nova chamada para preenchimento de eventuais vagas ociosas nas especialidades/áreas de atuação que tenham mais candidatos inscritos do que vagas ofertadas. Nesta oportunidade, será designado calendário para conclusão do processo seletivo (data para realização de curso e cooperação).

DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO

A-III.8. Os candidatos que forem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para cada especialidade/área de atuação e que atenderem todos os requisitos estatutários e regimentais, inclusive a participação no curso sobre cooperativismo, terão que subscrever e integralizar 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas-parte, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, o que corresponde ao valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme determina o art. 13 do Estatuto Social, na forma e nas condições estipuladas pelo Conselho de Administração.

A-III.9. O valor total das quotas-parte poderá ser integralizado à vista ou dividido em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, conforme autoriza o art. 14 do Estatuto Social. A subscrição e integralização das quotas-partes pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à Sociedade.

DO DEVER DO COOPERADO EM PRESTAR SERVIÇO NAS REDES PRÓPRIAS DA COOPERATIVA

A-III.10. O candidato inscrito neste processo seletivo fica ciente de que o cooperado recém ingresso na UNIMED FORTALEZA terá como obrigação estatutária e regimental, nos 3 (três) primeiros anos de sua admissão (cf. art. 3º, § 2º, inciso VI do Estatuto Social e art. 33, § 9º do Regimento Interno) a prestação de atendimento na sua especialidade/área de atuação (admitida na Cooperativa) na Rede Própria da UNIMED FORTALEZA e/ou deverá ter disponibilidade imediata para vincular consultório médico junto à Cooperativa para assistência médica aos clientes UNIMED, devendo o local de atendimento observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED FORTALEZA. Tão logo o local seja autorizado para atendimento pela UNIMED FORTALEZA, caberá ao candidato prontamente disponibilizar a quantidade mínima de 30 (trinta) consultas/mês por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED FORTALEZA. A disponibilização de consultas no sistema de Agendamento On-line da UNIMED FORTALEZA deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência. A não observância deste requisito caracterizará como perda de uma das condições para permanência da Cooperativa (cf. art. 3º, § 2º e art. 63, inciso IV do Estatuto Social), nos termos estabelecidos nos §§ 9º a 15 do art. 33 do Regimento Interno, cuja redação são as seguintes:

“Art. 33. (omissis)

[...]

§ 9º. *Em atendimento ao inciso VI e a alínea “d” do inciso XV, § 2º, art. 3º do Estatuto Social da Cooperativa, referente à obrigatoriedade da prestação de atendimento na especialidade escolhida pelo médico cooperado, nos 3 (três) primeiros anos, contados da data de sua admissão, nas unidades próprias da Cooperativa, observar-se-á os seguintes procedimentos e condições:*

- I – haja vaga e necessidade nas especialidades médicas nas unidades próprias da Cooperativa;*
- II – preenchimento de solicitação de interesse para trabalhar nas unidades próprias da Cooperativa, informando dias da semana, carga horária e horários disponíveis pelo médico cooperado recém-admitidos na Cooperativa;*
- III – levantamento das vagas e confronto com as solicitações voluntárias dos médicos cooperados recém-admitidos na Cooperativa;*
- IV – com base no resultado apurado, adotar-se-á os seguintes critérios para o preenchimento das vagas nas unidades próprias da Cooperativa:*
 - a) na situação de que o número de vagas seja superior as solicitações voluntárias dos novos médicos cooperados:*
 - serão convocados os novos médicos cooperados (anteriores a três anos de admissão na Cooperativa), inicialmente pelos editais de convocação de entrada de novos cooperados mais antigos até o mais recente;*
 - a convocação dar-se-á em ordem crescente de pontuação de admissão, ou seja, da menor para a maior pontuação;*
 - serão convocados todos os novos médicos cooperados se assim se fizer necessário para o preenchimento completo das vagas nas unidades próprias da Cooperativa;*
 - outras propostas para composição completa das vagas podem ser dadas, diferente das citadas anteriormente, contanto que sejam de comum acordo com todos os médicos cooperados interessados, não tenha impacto negativo na prestação de serviços nas unidades próprias e que tenham a aprovação do Conselho de Administração;*

b) na situação de que o número de vagas seja inferior as solicitações voluntárias dos médicos cooperados:

- a convocação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação de admissão, ou seja, da maior para a menor pontuação;
- em caso de empate, adotar-se-ão as regras estipuladas no art. 40 § 2º deste Regimento Interno;
- outras propostas para composição completa das vagas podem ser dadas, diferente das citadas anteriormente, contanto que sejam de comum acordo com todos os médicos cooperados interessados, não tenha impacto negativo na prestação de serviços nas unidades próprias e que tenham a aprovação do Conselho de Administração.

§ 10. A atuação na prestação de serviços por algum tempo nas unidades próprias da Cooperativa e posterior desistência por parte do médico cooperado, antes do término dos 3 (três) anos da data de sua admissão na Cooperativa, sem prévio conhecimento e autorização expressa do Conselho de Administração, caracterizar-se-á também como falta grave.

§ 11. A carga horária mínima para a prestação de serviços nas unidades próprias da Cooperativa nos 3 (três) primeiros anos, contados da data de sua admissão, por parte do cooperado recém-admitido, será de 8 (oito) horas semanais, quando não atuar em regime de plantão, ou 12 (doze) horas semanais quando atuar em regime de plantão.

§ 12. O maior detalhamento da prestação de serviços nas unidades próprias por parte do médico cooperado, nos 3 (três) anos da data de sua admissão na Cooperativa, nos aspectos dos dias da semana, dos horários, dos locais, das unidades próprias e das especialidades médicas a serem convocadas, serão estipuladas pelo Diretor de Recursos Próprios, com aprovação do Conselho de Administração e divulgadas por Carta Circular ou outro meio pertinente de comunicação.

§ 13. Em conformidade com o § 2º do art. 3º, o § 1º do art. 4º, o caput do art. 5º e os incisos IX e XV do § 1º do art. 31 do Estatuto Social, em que cabe ao Conselho de Administração definir outras disposições para ingresso e permanência dos novos médicos cooperados, segundo normas, procedimentos e formalidades estabelecidas neste Regimento Interno, além das disposições mínimas estipuladas no Estatuto Social, determina-se que os novos médicos cooperados, no período dos seus 3 (três) primeiros anos de admissão na Cooperativa, deverão prestar serviços na rede própria da Unimed Fortaleza (cf. art. 3º, § 2º, inciso VI do Estatuto Social) e/ou atender a um número de consultas mínimas por mês aos clientes da Unimed Fortaleza (inclusive clientes de Intercâmbio), por tipo de especialidade médica, estipuladas no Edital de Convocação de Novos Médicos Cooperados, sendo esta obrigatoriedade condição sine qua non para a sua permanência na Cooperativa.

§ 14. A Unimed Fortaleza poderá solicitar aos novos médicos cooperados, no período dos seus 3 (três) primeiros anos de admissão, que disponibilize quantidade de consultas mínima mês por meio do sistema de agendamento on-line da Unimed Fortaleza, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, em consultórios próprios e/ou de terceiros, que estão previstas previamente no respectivo Edital de Convocação dos novos médicos cooperados, sendo esta obrigatoriedade condição sine qua non para a sua permanência na Cooperativa.

§ 15. Ficará a critério exclusivo da Diretoria Executiva da UNIMED FORTALEZA a definição se o novo médico cooperado prestará os serviços na forma de disponibilidade de consultas e/ou atendimento na rede própria, ampla e/ou credenciada, nos 3 (três) primeiros anos de sua admissão”.

A-3.11. Não é obrigatório que a UNIMED FORTALEZA disponibilize vagas para atuação em todas as suas Unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

A-3.12. Os dias e as escalas de atendimentos serão definidos pela e a critério exclusivo da UNIMED FORTALEZA, de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidade da especialidade/área de atuação e tipo de atendimento, observadas as normas de funcionamento de cada Unidade da Rede Própria da UNIMED FORTALEZA, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer dia da semana e horário, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e noturnos.

A-3.13. O cumprimento dos requisitos de atendimento pelo período mínimo de 3 (três) anos não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras Unidades da rede própria, ampla e/ou credenciada da UNIMED FORTALEZA, na forma do Regimento Interno.

PROPOSTA DE CALENDÁRIO

Publicação do edital	05 de agosto de 2024
Apresentação de recursos referentes ao edital	06 e 07 de agosto de 2024
Avaliação e resposta dos recursos	08 e 09 de agosto de 2024
Período de inscrição	12 de agosto a 02 de setembro (até às 18h) de 2024
Último dia para Envio da Documentação da Inscrição	03 de setembro (até às 18h) de 2024
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	04 de setembro de 2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	06 de setembro de 2024
Divulgação do local de prova	13 de setembro de 2024
1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA	
Data da prova	22 de setembro de 2024
Divulgação do gabarito Divulgação do caderno de questões	23 de setembro de 2024
Apresentação de recursos referentes ao gabarito	24 e 25 de setembro de 2024
Divulgação do resultado dos recursos referentes ao gabarito Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	27 de setembro de 2024
Apresentação de recursos referentes resultado preliminar da prova objetiva	30 de setembro e 01 de outubro de 2024
Resultado final da I etapa (prova objetiva)	03 de outubro de 2024
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS	
Carregar documentos on-line da prova de títulos	03 a 18 de outubro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	18 de novembro de 2024
Apresentação de recursos referentes resultado preliminar da prova de títulos	19 e 20 de novembro de 2024
Divulgação do resultado dos recursos referentes ao resultado preliminar da prova de títulos Resultado final da II etapa (prova de títulos)	06 de dezembro de 2024
Entrega de documentos obrigatórios na Área de Relacionamento com o Cooperado	09 a 18 de dezembro de 2024 às 18h, conforme convocação da Unimed Fortaleza.
3ª ETAPA – CURSO DE COOPERATIVISMO	
Curso de Cooperativismo	A ser divulgado oportunamente
Solenidade de posse	A ser divulgado oportunamente

UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.
CNPJ nº 05.868.278/0001-07 - NIRE nº 2340000298-1

EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, CRM/CE nº _____, inscrito(a) no Processo para Seleção Pública de Novos Cooperados na especialidade de _____, declaro, para todos os fins, que possuo todos os documentos comprobatórios descritos no item A-III.2 do Anexo III do Edital, bem como não me enquadro em nenhum dos impedimentos descritos no item A-III.1 do Anexo III do Edital. Declaro, ainda, que estou ciente de que a ausência de apresentação de qualquer dos documentos mínimos relacionados no item A-III.2 do Anexo III do Edital, na forma, nos prazos e nos locais determinados no Edital, acarretarão a minha **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, sendo de minha inteira responsabilidade apresentação de TODOS os documentos solicitados.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

**ANEXO V
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Disciplina: Código de Ética Médica

CONTEÚDO:

- Código de ética médica do conselho federal de medicina (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019) (1)
- Código de Processo Ético Profissional. Resolução CFM nº 2.306, de 17 de março de 2022 (2)
- Manual de Publicidade Médica. Resolução CFM nº 2.336, de 13 de junho de 2023 (3)
- Regulamentação de telemedicina. Resolução CFM nº 2.314/2022 (4)

Disciplina: Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Fortaleza

CONTEÚDO:

Arquivos a serem disponibilizados pela Unimed Fortaleza

Disciplina: Lei do Cooperativismo

CONTEÚDO:

- Lei Federal nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo) (7)

Disciplina: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

CONTEÚDO:

- ANS - Decreto Federal nº 3.327/2000 (8)
- Resolução Normativa ANS nº 566/2022 (9)

Disciplina: Lei Federal nº 9.656/98 (Lei dos planos de Saúde)

CONTEÚDO:

- Lei Federal nº 9.656/98 (10)